



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
Coordenação-Geral de Agricultura Irrigada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
 DESCENTRALIZADA Nº 12/2020, DE 03 DE JULHO DE
 2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA
 SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL E URBANO E O INSTITUTO NACIONAL DO
 SEMIÁRIDO.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
1. CÓD. DA UNID. GESTORA 240114	2. CÓD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 01.263.896/0019-93	4. RAZÃO SOCIAL Instituto Nacional do Semiárido - INSA
5. ENDEREÇO Av. Francisco Lopes e Almeida, S/N		6. BAIRRO/DISTRITO Serrotão	7. MUNICÍPIO Campina Grande
8. UF PB	9. CEP 58.429-970	10. DDD 83	11. TELEFONE 3315-6400
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
12. CPF 036.091.014-90	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Mônica Tejo Cavalcanti		
14. DDD 83	15. TELEFONE 3315-6400	16. E-MAIL monica.tejo@insa.gov.br	17. CARGO Diretora
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
18. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério Do Desenvolvimento Regional

M. JHC

22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201			35. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		30. MUNICÍPIO Brasília
23. BAIRRO Asa Norte	24. CIDADE Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 027.935.264-60	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sandra Maria Santos Holanda				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL sandra.holanda@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		

OBJETO**35. IDENTIFICAÇÃO**

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12/2020 POR 16 MESES.

36. OBJETIVO

Fomentar a implantação de unidades de reúso visando a produção agrícola nas condições do Semiárido brasileiro, de modo a contribuir com a segurança alimentar humana e animal, incrementar a produção agropecuária e dar destino adequado aos esgotos tratados na região.

37. PÚBLICO ALVO

Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e pesquisadores a ela vinculados.

38. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) tem como finalidade reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, em especial em regiões que apresentam baixos índices de desenvolvimento econômico e social. Arelado a isso, a Política Nacional de Irrigação, Lei nº12.787, de 11 de janeiro de 2013, tem como um dos seus objetivos capacitar os recursos humanos e fomentar a geração e transferência de tecnologias relacionadas a irrigação. Neste contexto, a Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) em parceria com o Instituto Nacional do Semiárido (INSA) objetivam o desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao reúso de água para fins agrícola, nas condições do Semiárido brasileiro.

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) é uma unidade de pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com enfoque no Semiárido brasileiro. Como uma instituição federal de pesquisa, articula, realiza, promove e divulga Ciência, Tecnologia e Inovação como patrimônios universais para o bem da sociedade e, particularmente, do Semiárido brasileiro.

No Semiárido a água tornou-se fator limitante para o desenvolvimento urbano, industrial e agrícola. Todavia, a definição de tecnologias de tratamento de esgoto e de reúso de águas para fins agrícolas, tem sido apontada como uma das alternativas para compatibilizar a oferta e a demanda de água, além de contribuir com a melhoria da fertilidade dos solos.

A produção de esgoto nos aglomerados urbanos do Semiárido brasileiro supera a marca de 423 milhões de m³/ano, que se devidamente coletado e tratado, poderá atender em parte a demanda de água do setor agrícola, resultando em benefícios econômicos, sociais e ambientais.

O uso de águas residuárias tratadas para a produção de forragem (palma forrageira, leucena, feijão guandu, gliricídia, entre outras) e frutíferas tem sido objeto de estudos pelo INSA em pelo menos quatro municípios (Santana do Seridó-RN, São Fernando-RN, Frei Martinho-PB e Cubati-PB) do Semiárido, e com resultados extremamente animadores. Sendo assim, e com o intuito de ampliar os estudos sobre reuso agrícola em outros municípios, o MDR/SMDRU e o INSA, cada um dentro de sua esfera de competência, pretende firmar esta parceria visando obter parâmetros técnico-científicos para consolidação do reuso de águas no Semiárido brasileiro.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 180 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;

c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos

40. VIGÊNCIA

Este TED terá **vigência de 16 (dezesesseis)** meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	NA0000ACIR1	100	33.90.14 - Diárias - Civil	39.825,00
			33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	293.400,00
			33.90.30 - Material de Consumo	158.704,86
			33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.261,02
			33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.083,06
			44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.726,06
46. TOTAL				750.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. MET A	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID. D.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Unidades de reuso implantadas	08/2020 a 10/2021	Unid	3	1	Agosto/2020	304.136,58
02	Relatório preliminar	12/2021	Unid	1	2	Agosto/2021	139.158,58
03	Evento de capacitação	03/2021 a 11/2023	Unid	2	3	Agosto/2021	93.506,25
04	Boletim técnico	11/2023	Unid	1	4	Agosto/2022	74.040,000
05	Relatório final	11/2023	Unid	1	5	Agosto/2022	139.158,58
57. TOTAL							750.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 30 de junho de 2022.

Mônica Tejo Cavalcanti
Mônica Tejo Cavalcanti
Diretora do INSA

Sandra Maria Santos Holanda
Sandra Maria Santos Holanda
Secretária Nacional de Mobilidade e
Desenvolvimento Regional e Urbano